

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos seguintes terrenos devolutos situados no município de SETUBINHA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adão Ferreira de Almeida	Sítio Córrego da Vargem	4,5806
Afonso Celestino de Figueiredo	Córrego Serragem	23,1915
Agnaldo Alves dos Santos	Sítio Santo Antônio dos Marinhos	24,3686
Agostinho Celestino Barbosa	Fazenda Promontório	55,4813
Aline Maria Alvares de Amorim Barbosa	Sítio Fostino	5,9575
Antônio Carlos Soares dos Santos	Sítio Córrego da Barriguda	50,4516
Cid Correa Martins	Sítio Cruzeiro	6,9581
David Martins de Almeida	Sítio Candeia	7,9299
Domingos da Costa Martins	Sítio dos Martins	2,4095
Gelson Barbosa do Nascimento	Córrego Fundo	5,7815
Geraldo Pereira de Sousa	Sítio Barra do Córrego do Paredão	19,0296
Jonas de Almeida Santos	Sítio Córrego dos Coqueiros	4,2884
José de Jesus Nunes da Silva	Fazenda Córrego do Coqueiro	5,3423
José Rodrigues de Sousa	Córrego Santa Rita Faustino	0,5947
Leonardo Colares	Córrego Santa Rita	19,5908
Lourival Soares Santos	Córrego Coqueiro	45,1057
Maria de Jesus Moreira Martins	Sítio Setúbal	9,7426
Maria dos Anjos Coelho de Almeida	Santo Antônio dos Marim	16,6737
Maria Nascimento de Almeida	Coqueiros	22,2808
Maria Neide Caldeira da Silva	Sítio Córrego São José	8,5041
Mateus Alcidei Nascimento de Almeida	Córrego Coqueiro Goiabinha	2,1966
Perpétua Celestino Rodrigues	Serragem	1,0973
Ricardo Colares	Santa Rita	44,5292
Sebastião Ferreira Ramos	Sítio Santo Antônio	19,3359
Terezino Mendes Ferreira	Fazenda Chico Ferreira	46,0982

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

22 940343 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreu a medição do terreno devoluto abaixo relacionado situado no município de MINAS NOVAS:

O presente edital convida o confinante relacionado abaixo a exhibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargos.

Requerente	Imóvel	Área (ha)	Confinante(s)
Josefa Soares Reis Sousa	Paraíso Mary Angélica – Ribeirão do Meio	25,0674	Asperam Inox América do Sul S.A.

O presente edital será afixado em locais públicos e o processo referenciado estará disponível aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017
 Professor Neivaldo de Lima Virgílio
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

22 940462 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

EXTRATO – RESOLUÇÃO 065/2017 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – GUARANÉSIA/MG
 O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em exercício, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025/2016 e 039/2016: RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Guaraniésia, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Wagner Geraldo Ramalho Lima, Defensora Público-Geral, em exercício. Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

22 940078 - 1

Extrato Decisão – Ref.: pagamento por indenização Mac Suprimen-tos Ltda. -procedimento 009/2015 da Subdefensoria Pública Geral Acolho in totum o Parecer apresentado pela comissão e DETERMINO que sejam cumpridas as recomendações exaradas e após que se promova o arquivamento do feito.
 Belo Horizonte, 17 de março de 2017.
 WAGNER GERALDO RAMALHO LIMA
 DEFENSOR PÚBLICO GERAL em exercício

22 940216 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

12º BPM – SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM RPO-CESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 116.036/2016-12º BPM – O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DÉCIMO SEGUNDO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da sua competência delegada por meio da Resolução nº. 4289, de 13Jan2014, artigo 16, inciso IV, RESOLVE, substituir o nº 115.214-9, 3º Sgt DANIELA CRISTINA DE SOUZA, Secretária da Comissão, pelo nº 108.670-1, 3º Sgt PM CLAUDINEI MARQUES GONÇALVES, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 116.036/2016, com extrato publicado em Diário Oficial do Executivo, mantendo os demais membros.

22 940047 - 1

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho Administrativo nº 00167/17-DEEAS1
 O Coronel PM Diretor de Educação Escolar e Assistência Social da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 78, da Instrução nº 118/16-DEEAS; no inciso IX, do art. 8º, do Regulamento da Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (R125), aprovado pela Resolução nº 4.209/12, c/c o art. 51, da Lei nº 14.184/02; tendo em vista o Recurso Administrativo apresentado por Adans Júlio da Silva Lima, contra ato administrativo que o desclassificou no processo seletivo simplificado, regido pela Instrução nº 118/16-DEEAS; considerando que o requerente, no ato de designação, apresentou a documentação exigida em desacordo com os incisos IX e X, do art. 68, da Instrução nº 118/16-DEEAS e que, embora não tenha concorrido para a omissão de informação no relatório médico, tinha a responsabilidade de certificar-se da correta expedição dos documentos, em consonância com as exigências da norma que rege o certame; resolve CONHECER o Recurso Administrativo e INDEFERIR o pleito do Requerente.
 Belo Horizonte/MG, 21 de março de 2017.
 Alfredo José Alves Veloso, Coronel PM

22 940086 - 1

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições contidas no Regulamento da Diretoria de Recursos Humanos da PMMG (R-103), aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08ago06, CONVOCA para POSSE, a candidata NOMEADA, conforme publicado no jornal Minas Gerais nº 54, de 21mar17, em virtude de liminar concedida pelo Desembargador Relator Armando Freire, do Cartório de Feitos Especiais - Unidade Goiás/TJMG, no Mandado de Segurança nº 1.0000.17.00468-9/000, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/PMMG nº 06/2014, homologado em 16 de setembro de 2015, para o cargo da unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, a candidata abaixo relacionada:

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR: LAVRAS		
PEB PM MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
4º	FERNANDA MARTINS FERREIRA SANTOS	11151298

A candidata deverá comparecer, com a documentação descrita no edital, na Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social - DEEAS, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde (Cidade Administrativa), Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900, telefones: (31) 3916-7273 e (31) 3916-7274, na data e horário explicitado no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE POSSE		
DATA	22/03/2017 a 20/04/2017	
HORÁRIO	9 h às 12 h	

CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM
 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições contidas no Regulamento da Diretoria de Recursos Humanos da PMMG (R-103), aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08ago06, CONVOCA para POSSE, a candidata NOMEADA, conforme publicado no jornal Minas Gerais nº 54, de 21mar17, em virtude de liminar concedida pelo Desembargador Relator Dário Lopardi Mendes, do Cartório de Feitos Especiais - Unidade Goiás/TJMG, no Mandado de Segurança nº 1.0000.17.011171-0/000, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/PMMG nº 06/2014, homologado em 16 de setembro de 2015, para o cargo da unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, a candidata abaixo relacionada:

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR: BARBACENA		
EEB PM ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	JAQUELINE CASTRO MARTINS DE OLIVEIRA	2134416

A candidata deverá comparecer, com a documentação descrita no edital, na Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social - DEEAS, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Prédio Minas, Bairro Serra Verde (Cidade Administrativa), Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900, telefones: (31) 3916-7273 e (31) 3916-7274, na data e horário explicitado no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE POSSE		
DATA	22/03/2017 a 20/04/2017	
HORÁRIO	9 h às 12 h	

CÍCERO LEONARDO DA CUNHA, CEL PM
 DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

22 939985 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Luiz Henrique Gualberto Moreira

Expediente

– DCS/ABM– Aviso de Publicação N. 2202/17 Convocação para matrícula no CFSd BM 2017- Determinação Judicial. O Cel BM CMT da ABM de Minas Gerais, considerando o Edital n. 3/2015, que dispõe sobre o concurso público ao CFSd BM para o ano de 2017, publicado - DOEMG n. 205, de 04Nov15 c/c com os atos de retificação do referido edital, bem como a determinação judicial exarada através do processo 2564493-29.2013.8.13.0024/5ª VFPA, Resolve Tornar Público que se encontra postado no site eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br/concursos, o ato n. 2200/2017, que Convoca o candidato Gutierrez de Almeida Guimarães, portador do CPF 125.071.047-24, do CFSd BM Especialista 2014 na categoria músico/Trombone, para matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar -CFSd BM 2017. Bhte, 22mar17 (a) Cleber-son Pereira Santos, Cel BM-CMT da ABM.

22 940045 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

CORREGEDORIA-GERAL
 EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 32/2017

Sindicância Administrativa Investigatória
 Apurar, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, a possível responsabilidade de servidores públicos do Sistema Estadual do Meio Ambiental de MG – SISEMA –, pelas irregularidades envolvendo a não lavratura de Autos de Infração a empresas siderúrgicas envolvidas na “Operação Diamante Negro”, enquadradas como consumidoras de carvão vegetal, que supostamente acobertavam a origem ilícita de carvão vegetal, que se destinava à fabricação de ferro-gusa, descritas no Procedimento Preliminar de Correição do Sisema nº 1370.1336.16, e no Procedimento Preliminar de Correição da SCAD/Econômica nº 01/2017.
 Comissão Processante: Rodrigo Menin Ferreira (Presidente).
 Membros: Aylton Coelho e Maristela Costa de Noronha Arruda.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 33/2017
 Processo Administrativo Disciplinar
 Processado: H.C.V. MASP 863.477-6, admissão 1.
 Comissão Processante: Rodrigo Menin Ferreira (Presidente).
 Membros: Aylton Coelho e Maristela Costa de Noronha Arruda.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 34/2017

Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possível desvio de finalidade na execução do Convênio de Saída nº 1451.001.144/2015/SEDS celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da então Secretária de Estado de Defesa Social e a Associação Ministério Jericó de Santa Luzia; possível uso de verbas públicas para publicidade constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos; possível ato de improbidade administrativa de agente público que, por ação ou omissão, usa do patrimônio público para beneficiar-se ou a terceiros.
 Comissão Sindicante: Vanilha Teresinha de Oliveira, Danilo César Gomes Cardoso e Sérgio Luiz Reis.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Rafael Amorim de Amorim
 Corregedor-Geral

22 940399 - 1

RESOLUÇÃO CGE Nº 007, DE 21 DE MARÇO 2017.

Institui a Governança Participativa no âmbito da Controladoria-Geral do Estado e dispõe sobre a composição, funcionamento e atribuições do Colegiado e do Comitê de Representação das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 48, §1º, inciso IV, da Lei 22.257/16 e art. 2º, inciso VIII do Decreto 47.139/17, tendo em vista a necessidade de fomentar a participação democrática na tomada de decisões, de fortalecer a legitimidade dos instrumentos normativos e processos de trabalho, bem como de consolidar a aproximação entre o Órgão Central e as Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno – USCIS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Governança Participativa na Controladoria-Geral do Estado – CGE, a qual terá como objetivos promover melhores práticas de comunicação e possibilitar um processo de tomada de decisão mais democrático, transversal e inclusivo.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA

Art. 2º São instrumentos da Governança Participativa:

- I - Consultas Abertas;
- II - Colegiado da CGE;
- III - Comitê de Representação das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno – USCIS.

Parágrafo único. Novos instrumentos de Governança Participativa poderão ser instituídos oportunamente.

Seção I – Das Consultas Abertas ao Público da CGE

Art. 3º As Consultas Abertas destinam-se à participação dos agentes vinculados à CGE, a saber, servidores em exercício no Órgão Central e nas USCIS, e funcionam como instâncias opinativas de proposições internas, viabilizando a construção horizontal, colaborativa e mais legítima de documentos estratégicos.

Parágrafo único. A abertura de consultas abertas ocorrerá sob demanda.

Seção II – Do Colegiado da CGE

Art. 4º O Colegiado da CGE constitui unidade de caráter consultivo, possuindo a prerrogativa de apreciar e manifestar sobre temas prioritários e estratégicos que envolvam orientações gerais, estrutura organizacional e operacional, servidores e respectivas carreiras, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I - elaborar o seu Regimento Interno, que será instituído por meio de Resolução da CGE;
- II - reunir-se, no mínimo, duas vezes a cada semestre, sem prejuízo de reuniões extraordinárias solicitadas por membro, dirigente ou pelo Controlador-Geral;
- III - opinar sobre a construção de entendimentos institucionais relacionados às atividades de auditoria, correição e governo aberto;
- IV - manifestar-se, de ofício ou mediante provocação, sobre questões estratégicas relacionadas ao Controle Interno;
- V - alinhar entendimentos sobre assuntos que envolvam temas trabalhados por mais de um setor;
- VI - subsidiar, mediante demanda de qualquer interessado, a escolha de membros de comissões e de grupos de trabalho que tratem de temas sensíveis ou estratégicos;
- VII - dirimir dúvidas das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno, mediante provocação do Auditor-Geral, do Corregedor-Geral ou do Subcontrolador de Governo Aberto;
- VIII - solicitar manifestação da CGE, como Órgão Central de Controle Interno, em questões controversas e de elevada complexidade jurídica;
- IX - debater sobre questões gerenciais e viabilizar o intercâmbio de boas práticas de gestão no âmbito da CGE;
- X - articular-se com outras instituições e colegiados, mediante consulta prévia ao Controlador-Geral, em prol do interesse público;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º A uniformização de entendimentos institucionais, como enunciados e outros instrumentos técnicos de orientação, de que trata o artigo 4º, será apreciada, necessariamente, pelo Colegiado, de ofício ou após manifestação prévia da área interessada.

§ 2º A apreciação obedece o caráter consultivo e destina-se à discussão e avaliação dos temas prioritários e estratégicos que entram na pauta do Colegiado.

§ 3º As conclusões da apreciação serão objeto de manifestação pelo Colegiado, realizadas por meio de despacho fundamentado, encaminhado ao Controlador-Geral, cabendo justificativas e novas proposições, quando for o caso.

§ 4º O Controlador-Geral poderá adotar, modificar ou recusar a manifestação, apresentando as justificativas para o Colegiado.

Art. 5º Os membros do Colegiado, de ofício ou mediante provocação, poderão solicitar a revisão de entendimentos institucionais criados anteriormente à sua instituição, a fim de compatibilizá-los às novas diretrizes do Órgão Central de Controle Interno, devendo realizar manifestação prévia expondo os motivos da alteração, bem como a sua compatibilidade com o interesse público.

Art. 6º O Colegiado será composto pelos seguintes membros com assento: 01 (um) membro do Gabinete, 03 (três) membros do núcleo dirigente das equipes finalísticas e 03 (três) membros das categorias de servidores, todos com 02 (dois) anos de mandato, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º Dentre os membros com assento, a composição será:

- I - representante do Gabinete: Controlador-Geral ou, mediante indicação deste, Controlador-Adjunto ou Chefe de Gabinete;
- II - representante da Auditoria-Geral: Auditor-Geral ou 1 representante da III - Auditoria-Geral indicado por ele;
- III - representante da Corregedoria-Geral: Corregedor-Geral ou 1 representante da Corregedoria-Geral indicado por ele;
- IV - representante da Subcontroladoria de Governo Aberto: Subcontrolador de Governo Aberto ou 1 representante da Subcontroladoria indicado por ele;
- V - representante da carreira de auditor interno instituída pela Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004: 1 representante titular e 1 representante suplente;
- VI - representante dos auditores-chefes das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno: 1 representante titular e 1 representante suplente;
- VII - representante de servidores em exercício no Órgão Central (não pertencentes à carreira instituída pela Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004): 1 representante titular e 1 representante suplente.

Art. 8º Os representantes constantes nos incisos V, VI e VII do art. 7º serão eleitos da seguinte forma:

- I - representante da carreira de auditor interno instituída pela Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004:
 - a) definição dos candidatos: indicação pela Associação dos Auditores Internos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (AUDIN) e/ou autoindicação (via formulário eletrônico); e

